



## LEI Nº 865 / 2011

**EMENTA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura do Município de Trindade para o exercício de 2012.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade, conforme Reunião Ordinária realizada em 13.12.2011, APROVOU e Ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** A presente Lei estima a Receita e fixa a Despesa da Prefeitura do Município de Trindade - Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2012, compreendendo o Orçamento fiscal referente aos Poderes Municipais, seus Órgãos e Fundos Especiais.

**Art. 2º** A Receita total é estimada no mesmo valor da Despesa total em R\$ 55.462.000,00 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil reais), sendo R\$ 43.982.000,00 (quarenta e três milhões, novecentos e oitenta e dois mil reais) de recursos ordinários e vinculados do tesouro municipal, e R\$ 11.480.000,00 (onze milhões, quatrocentos e oitenta mil reais) de recursos de outras fontes dos Fundos Especiais.

**Art. 3º** A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte sumário geral:

### 1. - RECEITA

#### 1.1. - RECEITAS DE RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS E VINCULADOS

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>RS</b>	<b>40.282.000,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	RS	1.602.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	RS	265.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	RS	136.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	RS	85.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	RS	38.034.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	RS	160.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>RS</b>	<b>3.700.000,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	RS	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RS	3.500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>RS</b>	<b>43.982.000,00</b>

#### 1.2. - RECEITAS DE OUTRAS FONTES DOS FUNDOS ESPECIAIS INSTITUÍDOS PELO PODER PÚBLICO.

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>RS</b>	<b>8.402.000,00</b>
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	RS	1.371.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	RS	399.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	RS	1.711.000,00



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	4.898.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	23.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>300.000,00</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	300.000,00
<b>RECEITAS CORRENTES (INTRAORÇAMENTÁRIA)</b>	<b>R\$</b>	<b>2.778.000,00</b>
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	2.770.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	8.000,00
<b>TOTAL R\$</b>		<b>11.480.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL R\$</b>		<b>55.462.000,00</b>

Art. 4º A Despesa será realizada segundo discriminação constante do anexo I, cuja distribuição por funções e órgãos, segundo as fontes de recursos apresenta o seguinte desdobramento:

1. - DESPESAS POR FUNÇÃO

1.1 - DESPESAS COM RECURSOS DO TESOUREIRO - ORDINÁRIOS E VINCULADOS

LEGISLATIVA	R\$	1.725.000,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$	5.089.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.636.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	1.156.000,00
SAÚDE	R\$	4.406.000,00
TRABALHO	R\$	280.000,00
EDUCAÇÃO	R\$	19.507.000,00
CULTURA	R\$	1.637.000,00
URBANISMO	R\$	4.579.000,00
SANEAMENTO	R\$	350.000,00
AGRICULTURA	R\$	1.303.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	R\$	20.000,00
INDÚSTRIA	R\$	274.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	414.000,00
TRANSPORTE	R\$	596.000,00
DESPORTO E LAZER	R\$	610.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>400.000,00</b>
<b>TOTAL R\$</b>		<b>43.982.000,00</b>

1.2. - DESPESAS COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES, DOS FUNDOS ESPECIAIS INSTITUÍDOS PELO PODER PÚBLICO (EXCLUSIVE TRANSFERÊNCIAS DO TESOUREIRO).



ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	980.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	4.500.000,00
SAÚDE	R\$	6.000.000,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>11.480.000,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO R\$</b>		<b>55.462.000,00</b>

## 2. - DESPESAS POR ÓRGÃOS

### 2.1 - DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO

### 2.2 - DESPESAS COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES, DOS FUNDOS ESPECIAIS INSTITUÍDOS PELO PODER PÚBLICO (EXCLUSIVE TRANSFERÊNCIAS DO TESOURO).

		<b>CORRENTE</b>	<b>CAPITAL</b>	<b>TOTAL</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	R\$	1.600.000,00	335.000,00	1.935.000,00
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES</b>	R\$	1.600.000,00	335.000,00	1.935.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	R\$	1.005.000,00	23.000,00	1.028.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	R\$	1.005.000,00	23.000,00	1.028.000,00
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	R\$	2.603.000,00	32.000,00	2.635.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	R\$	2.603.000,00	32.000,00	2.635.000,00
<b>ENTIDADES SUPERVISIONADAS</b>				
<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	R\$	945.000,00	589.000,00	1.534.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	R\$	945.000,00	589.000,00	1.534.000,00
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES</b>	R\$	19.328.000,00	859.000,00	20.187.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	R\$	19.328.000,00	859.000,00	20.187.000,00
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	R\$	4.163.000,00	243.000,00	4.406.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	R\$	6.000,00	-	6.000,00
<b>ENTIDADES SUPERVISIONADAS</b>				
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	R\$	4.157.000,00	243.000,00	4.400.000,00
<b>SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	R\$	1.558.000,00	78.000,00	1.636.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	R\$	751.000,00	35.000,00	786.000,00
<b>ENTIDADES SUPERVISIONADAS</b>				
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	R\$	682.000,00	38.000,00	720.000,00
<b>FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIAN. E DO ADOL.</b>	R\$	125.000,00	5.000,00	130.000,00
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	R\$	1.083.000,00	240.000,00	1.323.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	R\$	1.083.000,00	240.000,00	1.323.000,00
<b>SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COM. E MINERAÇÃO</b>	R\$	641.000,00	47.000,00	688.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	R\$	641.000,00	47.000,00	688.000,00
<b>SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS</b>	R\$	3.580.000,00	3.892.000,00	7.472.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	R\$	3.580.000,00	3.892.000,00	7.472.000,00
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	R\$	728.000,00	10.000,00	738.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	R\$	728.000,00	10.000,00	738.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	R\$	400.000,00		400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>37.634.000,00</b>	<b>6.348.000,00</b>	<b>43.982.000,00</b>





**Art. 10** O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD será alterado em virtude da abertura de Créditos Adicionais, de acordo com a autorização contida nesta Lei e em Leis específicas.

**Art. 11** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 12** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2012 a partir de 1º de janeiro.